



**LEI Nº 3.810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	2013	Iluminação Pública	
Ação	2.025	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- ficha 211	400.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica da receita de contribuição para o custeio de iluminação pública (fonte 117 do TCE-MG), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 29 de setembro de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral do Município**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**José Romão de Oliveira Filho**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**